



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.360, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Projeto Cultural “Historiando” da Câmara Municipal de Jaguarão e dá outras providências.

Vereador: Lisandro Lenz.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguarão, o Projeto Cultural "Historiando", com o objetivo de promover o acesso da população à história local por meio de documentários informativos envolventes que explorem as diversas facetas históricas do município.

Art. 2º O Projeto "Historiando" será executado com as seguintes diretrizes:

I - Conectar os habitantes de Jaguarão à história local, proporcionando conhecimento sobre o passado, o presente e as perspectivas futuras do município;

II - Utilizar o formato de documentário como meio principal para a apresentação de conteúdos históricos, com enfoque detalhado e cuidadoso sobre os acontecimentos, personagens e influências que moldaram a cidade;

III - Lançar os documentários no site oficial da Câmara Municipal de Jaguarão e em suas redes sociais, garantindo o acesso gratuito e irrestrito à população;

IV - Estimular o conhecimento histórico e cultural do município como forma de valorização da identidade local e promoção do sentimento de pertencimento entre os moradores.

Art. 3º A execução do Projeto "*Historiando*" observará as seguintes fases:

I - Pesquisa histórica e levantamento de fontes, com a colaboração de historiadores, pesquisadores e representantes da sociedade civil interessados no tema;

II - Roteirização e gravação de entrevistas, imagens e demais materiais audiovisuais que comporão o documentário;

III - Produção e edição dos documentários, com a participação de profissionais capacitados, garantindo a qualidade técnica e o respeito à veracidade histórica;

IV - Publicação do documentário no site oficial e redes sociais da Câmara, em data previamente divulgada, acompanhada de campanha de divulgação para incentivar o acesso pela comunidade.

Art. 4º A Câmara Municipal poderá firmar parcerias com universidades, escolas, entidades culturais e demais instituições que possam colaborar com a execução do Projeto "Historiando", com vistas a enriquecer a pesquisa e ampliar o alcance da iniciativa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 5 de dezembro de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal